



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023

PROCESSO (SEI) N.º 0007611-13.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 20/2023, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - café, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.310.411/0001-01, com sede na Rua Santa Clara, 100, Parque Santa Clara, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, telefone n.º (85) 98155-0541 / 981286062, e-mail licitacao@3coracoes.com.br, representada neste ato pelo Sr. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danísio Costa Lima Barbosa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Romero Novaes Martins de Albuquerque
TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

Danísio Costa Lima Barbosa
TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

ANEXO I - PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Café torrado e moído do tipo Superior , de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Premium ou Especial; Embalagem: Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas.				

	<p>Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Aspecto:</p> <p>Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira;</p> <p>Características físicas:</p> <p>Grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <p>Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>Características Organolépticas:</p> <p>Aroma característico; Acidez baixa a moderada;</p> <p>Amargor moderado;</p> <p>Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente encorpado; Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;</p> <p>Blend:</p> <p>A composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde</p>				
2.		PCT	11250	7,58	85.275,00

que não apresente gosto acentuado.				
Acondicionados em caixas com até 40 pacotes.				
Marca / Modelo: SANTA CLARA PREMIUM / 250G/VÁCUO				

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - café, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a apresentação de AMOSTRA.

1.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.4.1. Será exigida a apresentação de amostra, na hipótese de os licitantes classificados em primeiro lugar ofertarem produtos de marca diferente daquelas indicadas como referência, quais sejam, Santa Clara, Maratá, Três Corações e Pilão, das linhas Premium ou Superior. Nesse caso, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará a apresentação de 03 (três) amostras do mesmo lote do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.

1.4.2. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de almoxarifado (SEGEA), situada na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-901, devendo, previamente, ser agendado horário através dos telefones 71 3373-7076/7078/7388/7369.

1.4.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante e, no caso de necessidade, poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo TRE.

1.4.4. Será emitido parecer no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da amostra, inclusive, se for o caso, por órgão habilitado e devidamente credenciado e autorizado pela legislação regente da matéria, sem ônus para o Tribunal.

1.4.5. A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como "marca de referência" deverá apresentar, junto com as amostras, laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo A, quanto à espécie,

aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e blend.

1.4.6. Os laudos a que se refere o subitem **1.4.5.** deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde - habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.4.7. Em caso de reprovação, a proposta será recusada, convocando-se as licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

1.4.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação.

1.4.8.1. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal, sem gerar ao licitante direito à indenização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O item que constitui o objeto deste procedimento destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades da Justiça Eleitoral, no desempenho de suas funções, bem como em eventos ocorridos na sede do Tribunal. Os critérios adotados na definição do quantitativo consideram a atual disponibilidade em estoque, bem como o consumo apurado nos últimos trinta e seis meses, acrescido de uma margem de segurança. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é do interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Tribunal a segurança de atendimento da demanda, em caso de interrupção de fornecimento por motivo superveniente e imprevisível. As quantidades previstas foram calculadas com base no histórico de consumo dos anos anteriores.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGEA (material de consumo), através dos telefones (SEGEA: 71

3373-7076 ou 71 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

4.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos

do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;

i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b)** inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue;**
- c)** inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- d)** não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus

empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

11.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação de consórcio no presente processo licitatório por não se tratar de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte, e por existirem no mercado empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado.

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
		Café torrado e moído do tipo Superior , de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Premium		

ou Especial;

Embalagem:

Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas.

Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Aspecto:

Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira;

Características físicas:

Grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;

Características químicas (exigidas para cada g/100g):

Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;

Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;

1.

BR463574

PCT

3750

Características Organolépticas:

Aroma característico; Acidez baixa a moderada;

Amargor moderado;

Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofo e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente encorpado; Qualidade Global maior que 6,00

	<p>pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;</p> <p>Blend:</p> <p>A composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Acondicionados em caixas com até 40 pacotes.</p> <p>Marcas de referência:</p> <p>Santa Clara, Maratá, Três Corações, Pilão, ou equivalente.</p> <p>“Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 2 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	
--	---	--

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
		<p>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Linha Premium ou Especial;</p> <p>Embalagem:</p> <p>Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas.</p> <p>Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto</p>		

não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Aspecto:

Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira;

Características físicas:

Grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;

Características químicas (exigidas para cada g/100g):

Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;

Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;

2. BR463574

PCT

11250

Características Organolépticas:

Aroma característico; Acidez baixa a moderada;

Amargor moderado;

Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente encorpado; Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;

Blend:

A composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto

acentuado.

Acondicionados em caixas com até 40 pacotes.

Marcas de referência:

Santa Clara, Maratá, Três Corações, Pilão, ou equivalente.

“Obs. Cota principal - item relacionado ao item 1 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.



Documento assinado eletronicamente por **DANÍSIO COSTA LIMA BARBOSA, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 13/11/2023, às 08:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2556814** e o código CRC **173121B5**.